

Lei nº 211

de 2 de maio de 1955

Dispõe sobre doação de terreno para instalação de indústria.

A Câmara Municipal de Bragança Paulista decreta e eu

prossulgo a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a doar uma área de <sup>3.000</sup> 6.000 metros quadrados de terreno, no bairro da Penha deste Município, à sociedade industrial Vitorio Battistuzzi, para construção de fábrica de Rayon e Fios Maciços de Rayon.

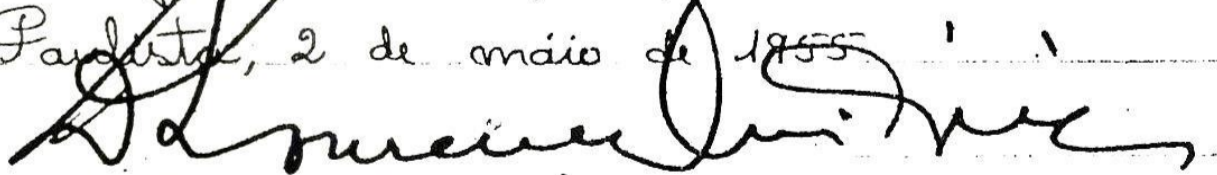
Parágrafo único - A donatária fica obrigada a construir prédios num mínimo de <sup>1.500</sup> 3.500 metros quadrados, a colocar em funcionamento <sup>7 máquinas com 400 e 200 metros de fio</sup> 100 tearas, instalando seção de preparação e engomagem de fios, tinturaria, e dando trabalho efetivo, <sup>de número</sup> no mínimo, a <sup>40</sup> 50 operários.

Artigo 2º - A donatária fica obrigada a iniciar a construção dentro do prazo de um ano, que deverá estar finalizada no máximo em 30 meses, a contar da data da doação.

Artigo 3º - Na hipótese de não dar a donatária cumprimento aos dispositivos desta lei, todo o patrimônio doado e o que nele se contenha reverterão ao Município, independente de qualquer indenização.

Artigo 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Bragança Paulista, 2 de maio de 1955



Prefeito Municipal

Nilo Torres Salento

Secretário da Prefeitura